

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

Nº 082/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe confere a Lei 6.567, de 24.09.1978, artigo 3º, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 266, de 10.07.2008, publicada no DOU de 11.07.2008 e Portaria DNPM - Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral nº155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, bem como, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 82 e demais normas que regem a matéria, **CONCEDE** à **ANTONIO CORREA VARGAS**, inscrito no CPF nº 134.460.456-00, com o endereço na Fazenda São Domingos, Zona Rural, Paraúna - GO a presente **CERTIDÃO DE USO DE SOLO para extração de AREIA EM LEITO DE RIO.**

ÁREA LICENCIADA: 13,01 ha.

ENDEREÇO: Fazenda São Domingos, zona rural, Município de Paraúna - GO

PROPRIETÁRIO (A) / ARRENDAMENTO: Anderson Vargas

MATRÍCULAS: 8.831 Cartórios de Registro de Imóveis de Paraúna-Go

MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto de Amarração: PA =

Latitude do ponto de amarração: -16°50'26"084

Longitude do ponto de amarração: -50°41'37"989

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Vértices

Datun – Sirgas 2000

MARCOS	LATITUDE	LONGITUDE
M01	-16°50'26"084	-50°41'37"989
M02	-16°50'26"572	-50°41'37"570
M03	-16°50'27"552	-50°41'43"314
M04	-16°50'27"716	-50°41'52"195
M05	-16°50'27"763	-50°41'57"841
M06	-16°50'26"178	-50°42'06"827
M07	-16°50'24"910	-50°42'06"772
M08	-16°50'26"441	-50°41'58"815
M09	-16°50'25"249	-50°41'52"634
M10	-16°50'23"550	-50°41'37"941
M11	-16°50'21"192	-50°41'36"242
M12	-16°50'17"903	-50°41'34"487
M13	-16°50'11"050	-50°41'33"391
M14	-16°50'07"596	-50°41'31"965
M15	-16°50'02"059	-50°41'26"867
M16	-16°49'56"138	-50°41'26"099

M17	-16°49'52"465	-50°41'23"852
M18	-16°49'49"395	-50°41'19"411
M19	-16°49'44"954	-50°41'15"902
M20	-16°49'39"856	-50°41'13"874
M21	-16°49'38"156	-50°41'11"626
M22	-16°49'35"415	-50°41'10"968
M23	-16°49'31"742	-50°41'08"775
M24	-16°49'29"933	-50°41'10"256
M25	-16°49'27"795	-50°41'10"639
M26	-16°49'26"479	-50°41'12"174
M27	-16°49'25"453	-50°41'13"610
M28	-16°49'25"495	-50°41'12"078
M29	-16°49'26"446	-50°41'11"379
M30	-16°49'27"403	-50°41'09"950
M31	-16°49'29"001	-50°41'10"151
M32	-16°49'30"098	-50°41'09"499
M33	-16°49'30"436	-50°41'09"083
M34	-16°49'30"795	-50°41'07"896
M35	-16°49'31"851	-50°41'08"007
M36	-16°49'32"753	-50°41'08"271
M37	-16°49'33"186	-50°41'08"988
M38	-16°49'33"909	-50°41'09"455
M39	-16°49'34"767	-50°41'09"861
M40	-16°49'35"439	-50°41'10"259
M41	-16°49'36"075	-50°41'09"806
M42	-16°49'36"612	-50°41'09"791
M43	-16°49'37"463	-50°41'10"400
M44	-16°49'38"980	-50°41'10"354
M45	-16°49'39"353	-50°41'11"322
M46	-16°49'39"746	-50°41'12"397
M47	-16°49'40"240	-50°41'13"105
M48	-16°49'41"470	-50°41'13"308
M49	-16°49'42"688	-50°41'13"555
M50	-16°49'43"349	-50°41'14"481
M51	-16°49'44"111	-50°41'14"275
M52	-16°49'45"278	-50°41'15"251
M53	-16°49'46"281	-50°41'16"136
M54	-16°49'47"605	-50°41'17"005
M55	-16°49'48"909	-50°41'17"887

M56	-16°49'50"016	-50°41'18"670
M57	-16°49'50"351	-50°41'19"657
M58	-16°49'51"073	-50°41'20"678
M59	-16°49'51"822	-50°41'21"505
M60	-16°49'53"009	-50°41'22"550
M61	-16°49'53"829	-50°41'23"447
M62	-16°49'54"563	-50°41'24"003
M63	-16°49'55"547	-50°41'24"841
M64	-16°49'57"018	-50°41'25"580
M65	-16°49'58"680	-50°41'25"365
M66	-16°50'00"155	-50°41'25"208
M67	-16°50'01"331	-50°41'25"332
M68	-16°50'03"085	-50°41'25"631
M69	-16°50'03"140	-50°41'26"579
M70	-16°50'04"599	-50°41'27"952
M71	-16°50'05"747	-50°41'28"967
M72	-16°50'06"838	-50°41'29"940
M73	-16°50'07"145	-50°41'30"163
M74	-16°50'07"810	-50°41'30"647
M75	-16°50'09"771	-50°41'31"407
M76	-16°50'10"662	-50°41'31"733
M77	-16°50'12"126	-50°41'32"389
M78	-16°50'13"452	-50°41'32"415
M79	-16°50'14"818	-50°41'32"023
M80	-16°50'15"919	-50°41'32"544
M81	-16°50'16"934	-50°41'32"559
M82	-16°50'17"685	-50°41'32"746
M83	-16°50'18"919	-50°41'33"790
M84	-16°50'20"571	-50°41'35"244
M85	-16°50'21"769	-50°41'34"582
M86	-16°50'22"762	-50°41'34"950
M87	-16°50'23"653	-50°41'34"834
M88	-16°50'24"554	-50°41'35"778
M89	-16°50'25"021	-50°41'36"928
M90	-16°50'25"962	-50°41'37"176
M91	-16°50'26"084	-50°41'37"989

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A presente certidão está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº **24401/2025** e não dispensa e nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida certidão está sendo concedida em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia.

Fica, contudo terminantemente PROIBIDA à utilização de escavadeiras ou qualquer equipamento fora da área certificada, evitando prejuízos à fauna e flora ou em qualquer obra de arte existente, bem como, fica obrigado o requerente a reparar os prejuízos materiais oriundos da utilização inadequada das pontes e mata-burros, decorrentes do excesso de peso, vez que nossa estrutura viária suporta no máximo 30 (trinta) toneladas de peso bruto, não impedindo, ainda, que os demais Órgãos competentes exerçam a fiscalização e controle sobre a referida área.

A Secretaria de Meio Ambiente reserva-se no direito de promover fiscalizações e novas exigências, caso seja necessário.

Esta certidão não dá o direito ao requerente de executar a extração mineraria sem o registro junto ao ANM, e obtenção de licenciamento junto ao órgão competente.

A presente tem VALIDADE DE DOIS ANOS, contados da emissão.

Paraúna, 15 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente
Decreto: 006/2025

TAÍS MOURA DA SILVA
Chefe do Núcleo de apoio ao Produtor Rural
Decreto: 129/2025